



DANIEL AGOSTINI

ADVOGADO

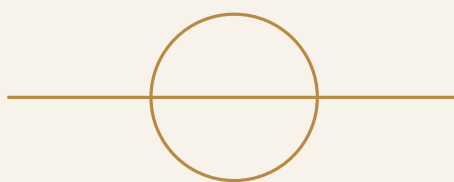
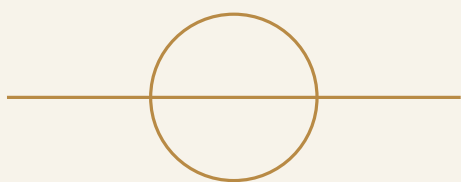
— EST. 2004 —

CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

10 pontos para entender quando a relação termina.

Um guia para compreender patrimônio, divórcio, dissolução da união estável, guarda, convivência e pensão sem transformar cada diferença em conflito.

**“Casamento e união estável
começam de formas diferentes.
Quando terminam, muitos efeitos
jurídicos se aproximam.”**



Casamento e união estável não nascem da mesma forma.

01

Casamento é formal

Há procedimento, celebração e registro. A certidão demonstra de forma direta a existência do vínculo e o regime de bens escolhido ou aplicável.

02

União estável nasce da vida em comum

Pode existir sem escritura ou contrato. O que importa é a convivência como família: contínua, duradoura e com intenção presente de constituir núcleo familiar.

Não existe prazo mínimo para a união estável.

Dois anos, cinco anos ou qualquer outro número não são requisito legal. Também não é indispensável morar sob o mesmo teto. O tempo pode ser um elemento de prova, mas não cria sozinho a união estável.

Na prática: no casamento, normalmente se prova o vínculo pela certidão. Na união estável, quando não houve formalização, pode ser necessário demonstrar quando a relação começou, quando terminou e como o casal vivia.

O patrimônio depende do regime de bens - e das datas.

03

O regime patrimonial importa nas duas formas

Na falta de escolha válida em sentido diferente, casamento e união estável se aproximam: em regra, aplica-se a comunhão parcial. Contrato ou pacto podem alterar o regime, observadas as exigências jurídicas de cada situação.

04

Início e fim podem mudar a partilha

A data de aquisição de um bem, o início da convivência e a separação de fato podem ser decisivos para saber o que integra ou não o patrimônio comum.

Não casar “no papel” não significa viver sem efeitos patrimoniais.

Uma união estável pode gerar efeitos sobre bens adquiridos durante a convivência mesmo sem escritura prévia. Por isso, formalizar a relação pode reduzir dúvidas futuras, mas a ausência de documento não impede o reconhecimento da união estável.

Pergunta útil: antes de discutir “metade de quê?”, organize uma linha do tempo: início da relação, aquisição dos bens, dívidas, mudanças de regime e separação de fato.

O fim da relação não depende de provar culpa - nem de resolver tudo antes.

05

Basta a vontade de terminar

O divórcio não exige prova de traição, abandono, culpa ou prazo de separação. A dissolução da união estável também não depende da concordância do outro para que a convivência termine.

06

O vínculo pode terminar antes da partilha

Discussões sobre bens, alimentos ou outras consequências não precisam impedir a formalização do fim da relação. É possível encerrar o vínculo e resolver questões patrimoniais em momento próprio.

Separar assuntos pode diminuir o conflito.

Em algumas famílias, tentar resolver divórcio, partilha, guarda, convivência e pensão como um único “pacote” aumenta a tensão. Juridicamente, muitas dessas questões podem ser organizadas e decididas em momentos ou procedimentos distintos.

Ideia central: ninguém precisa permanecer casado porque ainda existe discussão sobre patrimônio. O fim do vínculo e a solução das consequências patrimoniais são questões relacionadas, mas não idênticas.

Judicial ou extrajudicial? O consenso ajuda, mas os filhos exigem cuidado próprio.

Quando há consenso, o cartório pode ser uma via.

Divórcio e dissolução consensual de união estável podem ser formalizados por escritura pública quando os requisitos forem atendidos. A assistência de advogado ou defensor é necessária.

E se houver filhos menores ou incapazes?

Hoje é possível utilizar a via extrajudicial para o divórcio quando as questões de guarda, convivência e alimentos dos filhos já tiverem sido previamente resolvidas judicialmente. Assim, patrimônio e questões parentais podem seguir caminhos distintos.

Resumo prático: consenso sobre bens não elimina a necessidade de proteger judicialmente interesses de filhos menores quando ainda houver questões parentais pendentes. O procedimento deve ser escolhido conforme aquilo que realmente precisa ser decidido.

ACORDO + REQUISITOS ATENDIDOS

Via extrajudicial pode ser possível

CONFLITO OU QUESTÕES PARENTAIS PENDENTES

Via judicial organiza a solução

Com filhos, separar o casal não significa separar a parentalidade.

08

Guarda compartilhada é responsabilidade conjunta

Ela não exige que o filho passe exatamente metade do tempo com cada genitor. É possível definir uma residência de referência e organizar a convivência conforme a realidade da criança.

09

Convivência é mais do que “visita”

O plano pode organizar rotina semanal, férias, feriados, datas especiais, viagens, comunicação e participação nas decisões da vida dos filhos.

Compartilhada e unilateral são formas diferentes de organizar a guarda.

Na guarda compartilhada, as responsabilidades e decisões relevantes são exercidas em conjunto. Na guarda unilateral, a guarda fica atribuída a um dos genitores, sem apagar os direitos e deveres parentais do outro. A escolha deve atender ao melhor interesse da criança.

Convivência não é cronômetro. A legislação busca participação efetiva de ambos, mas tempo equilibrado não significa necessariamente tempo idêntico. Também há situações em que a guarda compartilhada é afastada, como nos casos de risco ou violência familiar.

Pensão não é “30%”. E guarda compartilhada não elimina alimentos.

1

“A pensão é sempre 30%.”

Não existe percentual legal fixo. O valor depende das necessidades do filho, da capacidade econômica dos pais e da proporcionalidade entre as contribuições.

2

“Na guarda compartilhada não existe pensão.”

A guarda compartilhada distribui responsabilidades parentais. Ela não elimina automaticamente a obrigação alimentar, especialmente quando existem diferenças de renda ou de despesas assumidas por cada genitor.

3

“Cada pai paga exatamente metade.”

A contribuição não precisa ser 50/50. Ambos sustentam os filhos, mas a participação deve considerar os recursos de cada um e a realidade das despesas.

Acordo informal e cobrança não são a mesma coisa.

O dever de sustento dos filhos existe independentemente de uma sentença. Mas, para uma cobrança executiva segura, é importante que a obrigação esteja formalizada em título juridicamente exigível. Um simples combinado verbal não oferece a mesma segurança.

Antes de decidir como se separar, organize estas informações.

- ☐ Qual foi a forma da relação: casamento ou união estável?
- ☐ Qual regime de bens foi escolhido ou se aplica?
- ☐ Quando a convivência começou e quando ocorreu a separação de fato?
- ☐ Quais bens foram adquiridos antes e durante a relação?
- ☐ Existem financiamentos, dívidas, empresas ou investimentos?
- ☐ Há filhos menores ou incapazes?
- ☐ Como funciona hoje a rotina real de cuidados e convivência?
- ☐ Quais são as despesas mensais dos filhos?
- ☐ Qual é a renda aproximada e a capacidade contributiva de cada genitor?
- ☐ Há consenso sobre o término, patrimônio e questões parentais?

Compreender antes de discutir.

O fim de uma relação envolve patrimônio, autonomia e, quando há filhos, continuidade da vida familiar em outra forma. Informação ajuda a separar o que precisa ser resolvido do que não precisa virar conflito.

Técnica para defender. Sabedoria para orientar. Pessoas em primeiro lugar.

Fontes jurídicas consultadas: legislação civil e processual brasileira, regulamentação do Conselho Nacional de Justiça e jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Este guia é informativo para leigos e não substitui consulta jurídica.